



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Gabinete da Reitoria

**PORTARIA Nº 225/09**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da proximidade do processo de reconhecimento dos Cursos de Graduação da UFRB, ficam os Coordenadores de Colegiados dos Cursos que serão avaliados pelo MEC/INEP com a responsabilidade de, juntamente com a Comissão criada para esse fim, reunir e organizar toda a documentação exigida pela Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 e operacionalizada no Instrumento de Avaliação de Cursos conforme versão divulgada pelo MEC em setembro de 2008.

Art. 2º - Em conformidade com o Instrumento citado no artigo anterior, os cursos serão avaliados nas dimensões: didático-pedagógica, com peso 40, corpos docente, discente e técnico-administrativo, com peso 35 e instalações físicas com peso 25.

Art. 3º - Na dimensão didático-pedagógica serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) oferta do curso compatível com as metas institucionais definidas no PDI;
- b) existência de instância de deliberação sobre as questões inerentes ao desenvolvimento e qualificação do curso;
- c) aderência do Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC às Diretrizes Curriculares Nacionais;
- d) adequação e atualização das ementas, programas e bibliografias dos componentes curriculares constantes do PPC, considerando o perfil do egresso;
- e) adequação dos recursos materiais específicos do curso com a proposta curricular;
- f) coerência dos procedimentos de ensino-aprendizagem com a concepção do curso expressa no PPC;
- g) existência de mecanismos institucionais e normativos que garantam a realização do trabalho de conclusão do curso, do estágio, das atividades complementares e de flexibilização curricular;
- h) desenvolvimento de ações decorrentes dos processos avaliativos interno e externo (ENADE).

Art. 4º - Na dimensão dos corpos docente, discente e técnico-administrativo serão observados:

- a) formação acadêmica, experiência de magistério e de gestão do Coordenador do Colegiado do Curso;
- b) composição, titulação, dedicação e permanência do Núcleo Docente Estruturante do Curso;
- c) titulação, experiência e efetiva dedicação do corpo docente ao desenvolvimento e oferta do curso;
- d) produção científica e ou didática comprovada e disponibilizada no Colegiado por meio digital de no mínimo três materiais elaborados por cada docente nos últimos três anos;
- e) formação e experiência profissional do corpo técnico-administrativo.

Art. 5º - Durante os meses de abril e maio/2009 a Comissão Interna de Avaliação dos Cursos da UFRB deverá preencher e apresentar, em meio digital, à PROGRAD uma planilha de acompanhamento do estágio em que se encontram as seguintes providências:

- a) entrega pelos docentes dos programas dos componentes curriculares (modelo disponível no sítio [www.ufrb.edu.br/prograd](http://www.ufrb.edu.br/prograd) ) já ofertados e em desenvolvimento;
- b) lista de livros da bibliografia básica existentes na biblioteca na quantidade e diversidade exigida pelo MEC/INEP;
- c) produção científica e ou didática dos docentes entregue em meio digital ao Coordenador do Colegiado;
- d) quadro da carga horária total do docente dedicada ao Curso, por semestre., desde 2006.

Art. 6º - Ficam definidas como responsabilidades de cada um dos setores da UFRB no processo de avaliação dos cursos, as atribuições indicadas a seguir:

<p align="center"><b>COORDENADOR DE COLEGIADO E COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO</b></p>	<p>Receber e organizar toda a documentação necessária ao processo avaliativo a ser apresentado às Comissões Verificadoras do INEP; Sensibilizar os discentes sobre a importância do reconhecimento dos Cursos e da participação no processo</p>
<p align="center"><b>DIRETOR DE CENTRO E GESTOR DE ENSINO</b></p>	<p>Fazer reuniões de sensibilização com os docentes para colaborarem com a entrega dos documentos de cada componente curricular e a produção científica e ou didática; Levantar as necessidades de laboratórios, equipamentos, materiais, instalações e livros referentes a cada curso ofertado pelo Centro; Prestar informações sobre os cursos, infra-estrutura, materiais e espaços físicos à pesquisadora institucional</p>

<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</b>	Apoiar e avaliar o desenvolvimento do trabalho do Colegiado e das Comissões informando à Reitoria as dificuldades encontradas e propondo soluções. Fazer reuniões com os Colegiados e Comissões
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Fazer a aquisição do material solicitado para equipar a biblioteca, as salas de aula e os laboratórios.
<b>DOCENTE</b>	Organizar e entregar os programas de ensino, disponibilizar para o Colegiado a produção científica e ou didática em meio digital, manter atualizado o Currículo Lattes e a caderneta de registro das aulas.
<b>REITORIA</b>	Aplicar as sanções definidas no parágrafo único deste artigo, caso haja descumprimento das atribuições de cada um dos atores do processo; Solicitar agilidade na aquisição de materiais, serviços e produtos.
<b>PESQUISADOR INSTITUCIONAL</b>	Inserir informações dos PPC's, PPI e do PDI no e-mec.
<b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO</b>	Concluir o PDI

**Parágrafo único** - A identificação pela PROGRAD ou pela Comissão de Avaliação Interna dos Cursos de Graduação do descumprimento das responsabilidades definidas nesta portaria propiciará o pedido à Reitoria de aplicação do regime disciplinar do servidor público nas formas de advertência verbal, advertência escrita em caso de reincidência e suspensão por quinze dias em caso de dupla reincidência.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Cruz das Almas, 23 de abril de 2009.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor